



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, incisos, III e VI, da [Constituição da República](#), arts. 6º, inciso VII, alínea "b", 7º, inciso I, e 8º, inciso II, e §§ 2º e 3º, todos da [Lei Complementar nº 75/93](#); bem assim tendo em vista os ditames consignados na [Lei nº 8.429/92](#) e;

CONSIDERANDO o quanto consta dos autos do proceder ministerial atuado sob o nº 1.16.000.001310/2017-82 cujo objeto é apurar supostas irregularidades praticadas pelos gestores do INSS em conjunto com a Associação dos Médicos Peritos (ANMP), no que se refere à alteração do manual de órteses e próteses para retirar tais atribuições dos terapeutas ocupacionais que compõem o quadro do Seguro Social, desrespeitando as equipes multiprofissionais, conforme parecer do CNS e;

CONSIDERANDO a necessidade de melhores esclarecimentos, bem assim de formação de substrato mínimo para a adoção de ulteriores medidas;

RESOLVE:

Diante da exigência constante no § 9º, do artigo 6º, da [RESOLUÇÃO n.º 23, de 17 Setembro de 2007](#) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, converter o procedimento em referência em Inquérito Civil, dando-se prosseguimento às apurações que se fazem necessárias.

Publique-se e registre-se.

**CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA**

Procurador da República

(Em substituição)

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 jan. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 4.